



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OUTROS - PLC Nº 19/2024

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO.**

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar o Ofício nº 1.138 de 20/12/2024, em que o Poder Executivo, encaminha o Impacto Orçamentário Financeiro anexado ao Projeto de Lei Complementar protocolado sob o nº 19/2024, Mensagem Aditiva nº 1, fica criado o Bombeiro Público Municipal uniformizado, integrado a estrutura organizacional do poder executivo, sendo subordinado ao chefe do poder executivo municipal, através da secretaria municipal de segurança Pública, conforme convenio Lei Nº 2.235 de 10 Junho de 1997, firmado entre o município de Ibitinga e o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado de São Paulo. Os Bombeiros Públicos Municipais -BPM admitidos sob o regime jurídico único da CLTB (Consolidação das Leis Trabalhistas Brasileiras), mediante a aprovação em concurso público, em números que atendam às necessidades dos serviços e às disponibilidades financeiras do município, conforme dispõe essa Regulamentação, que cria o Cargo de Bombeiro Público Municipal. Fica fixado em 28 (vinte oito) Bombeiros Públicos Municipais o quadro de pessoal (efetivo) do Bombeiro Público Municipal de Ibitinga.

A princípio nota-se que a Estimativa de impacto Orçamentário, Financeiro do Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 19/2024, Mensagem Aditiva nº 1, apresentado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, demonstra as informações do 2º Quadrimestre de 2024, a disposição suficiente de dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa. Lembrando que o Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 19/2024, Mensagem Aditiva nº 1, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025. Assim, em fevereiro de 2025, o Poder Executivo deverá encaminhar novo Projeto de Lei, smj, e um novo impacto financeiro detalhado e minucioso, visto ser mês da reposição salarial dos servidores públicos.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2024.

Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira

